ESPORTE CLUBE SÃO BENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do Conselho Deliberativo do Esporte Clube São Bento, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 21 do Estatuto Social em vigor, convoca todos os sócios do Esporte Clube São Bento maiores de 18 anos e em pleno gozo de seus direitos sociais, estatutários e civis, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, com a seguinte ordem do dia: A - Eleição do Conselho Deliberativo;

B - Eleição da Diretoria Executiva.

A votação acontecerá em cédula única. A Assembleia será realizada no dia 10 de outubro de 2020, às 9h00, com a abertura da urna, que ficará disponível para o recebimento dos votos dos sócios até às 19h00, quando será encerrada a votação e terá início a contagem de votos, com a divulgação do resultado na sequência. O local da Assembleia e votação será o Complexo Humberto Reale – CT Laor Rodrigues – Sede Social e Administrativa, localizado na Rua Coronel Nogueira Padilha, nº 657, Vila Hortência, Sorocaba-SP.

A lista com os sócios aptos para a participação no processo, eleitores e elegíveis, será elaborada pela Secretaria do Clube e por esta publicada nos mesmos meios de divulgação do presente edital.

1. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE CHAPAS - CONSELHO DELIBERATIVO

- 1.1 As chapas para a eleição do Conselho devem ser inscritas na Secretaria do Clube até 5 (cinco) dias úteis antes da eleição, ou seja, até 2 de outubro de 2020. A Secretaria funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.
- 1.2 Por se tratar de eleição em chapas, por voto proporcional, a chapa deve ser inscrita já informando a ordem nominal de preferência dos candidatos ao Conselho Deliberativo.

2. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE CHAPAS - DIRETORIA EXECUTIVA

- 2.1 As chapas para a eleição da Diretoria Executiva devem ser inscritas na Secretaria do Clube até 5 (cinco) dias úteis antes da eleição, ou seja, até 2 de outubro de 2020. A Secretaria funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.
- 2.2 São elegíveis para compor a Diretoria Executiva os candidatos que constarem de chapas compostas na forma do art. 56: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Secretário Geral; d) Tesoureiro; e) Diretor de Patrimônio; f) Diretor de Futebol Profissional; g) Diretor de Esportes Amadores.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1 A inscrição de chapa deve ser feita por meio de requerimento de inscrição apresentado em 2 (duas) vias de igual teor, ambas com a assinatura de todos os candidatos, informando o nome dos candidatos, ordenadamente no caso do Conselho e mencionando o cargo no caso da Diretoria Executiva, conforme disposto no Estatuto.
- 3.2 Conforme disposto no Art. 49 do Estatuto, caberá ao Presidente do CD, subsidiado pelas informações enviadas pela Secretaria do Clube, analisar a regularidade da inscrição e elegibilidade dos membros das chapas, comunicando a Secretaria do Clube sobre eventuais irregularidades, estabelecendo o prazo de regularização até o 1° dia útil após a notificação.
- 3.3 Cumpre a qualquer integrante da chapa, no 1° dia útil seguinte a inscrição, comparecer à Secretaria do ECSB para informar-se sobre a regularidade da inscrição ou tomar ciência de eventual notificação, sob pena de indeferimento da inscrição.

4. INSTRUÇÕES PARA A VOTAÇÃO

4.1 Para poder votar e ser votado, o associado precisa estar em pleno gozo de seus direitos civis, fora de licença, associado pelo período mínimo de 12 (doze) meses e não apresentar

inadimplência superior a 3 (três) meses, em relação à mensalidade associativa, conforme disposto nos artigos 11 e 14 do Estatuto.

- 4.2 Conforme disposto no Art. 29 do Estatuto, cada associado terá direito a um voto, não sendo admitido o voto por procuração.
- 4.3 Para o exercício do direito de voto é necessária a apresentação de documento oficial com foto.
- 4.4 Na cédula, constarão as chapas para o CD e DE que se registrarem na Secretaria do clube, no horário indicado nos itens 1.1 e 2.1, até o dia 02 de outubro de 2020, nos termos do Estatuto.
- 4.5 Cada sócio votará em uma única chapa, em sua composição completa, para cada órgão com vagas em disputa.
- 4.6 É vedado ao candidato no mesmo processo eleitoral:
- I Integrar mais de uma chapa concorrente às eleições do mesmo órgão;
- II Concorrer em mais de um órgão com vagas em disputa.

Sorocaba, 25 de agosto de 2020 Mauricio Rezzani 1º Secretário do Conselho Deliberativo José Francisco Garcia Loureiro Presidente do Conselho Deliberativo